



CAUSP - DELIBERAÇÃO FCOM

PROCESSO	00179.002132/2024-10
INTERESSADO	
ASSUNTO	Diretrizes e Estratégias para a Conferência Estadual e Municipal das Cidades

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 FCOM-CAU/SP

O FÓRUM DE COMISSÕES DO CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo, na sede do CAU/SP, no dia 24 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 199 a 201 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 201, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a competência do Fórum de Comissões de "*propor e apreciar sobre temas, métodos e organização das conferências estaduais*"; e

Considerando, o início do processo de realização da Conferência das Cidades que contempla etapas municipais, estaduais e nacional;

Considerando, o papel estratégico dos arquitetos no desenvolvimento das políticas urbanas;

Considerando, a discussão feita pelo fórum de comissões no dia 17 de abril, onde foram construídas estratégias de atuação do CAU/SP e bandeiras prioritárias de defesa dos interesses dos arquitetos no processo de conferências que foram sistematizadas e na reunião de hoje apresentadas;

DELIBERA:

1 - Aprovar as estratégias de atuação do CAU/SP no processo de Conferências, conforme abaixo:

- 1) Estímulo aos profissionais arquitetos e urbanistas para contribuir tecnicamente com a organização das conferências;
- 2) Campanha de valorização do papel dos profissionais arquitetos e urbanistas no Desenvolvimento Urbano;
- 3) Levantar materiais com as temáticas para divulgar para profissionais arquitetos e urbanistas e movimentos sociais;
- 4) Dialogar com as associações de profissionais arquitetos e urbanistas para participação na Conferência;
- 5) Mobilização e levantamento de municípios com Conselho das Cidades e que realizam Conferências;
- 6) Ação regionalizada a partir dos escritórios;
- 7) Atrelar o processo da conferência a construção dos programas e projetos do planejamento estratégico;

- 8) Divulgar uma carta aberta com os posicionamentos do CAU/SP sobre a Conferência.
- 2 - Aprovar as bandeiras prioritárias que comporão a carta e as estratégias de comunicação que serão veiculadas pelo Conselho

TEMA ESTRUTURANTE

- Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU e Financiamento de políticas urbanas;

PROPOSTAS

- Recomendação de arquitetos urbanistas coordenarem construção de plano diretor;
- Plano diretor em todos municípios;
- Profissional Arquiteto e urbanista em todas prefeituras;
- Planos territoriais para as periferias, contemplando planos de contingência em áreas de risco;
- Profissional Arquiteto e urbanista nos planos de saneamento;
- Mobilidade urbana;
- Habitação de Interesse Social (Lei de ATHIS);
- Enfrentamento do racismo ambiental e territorial;
- Estímulos a consórcios públicos e convênios de cooperação que permitam a partilha de políticas regionalizadas;
- Instrumentos urbanísticos de mitigação às mudanças climáticas;
- Instrumentos urbanísticos de incentivo à preservação do Patrimônio Cultural;
- Planos e ações para Cidades acessíveis;

- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes Com **15 votos favoráveis** dos conselheiros Aline Alves Anhesim, Eder Roberto da Silva, Ederson da Silva, Hainra Asabi Alves Costa, Jose Antonio Lanchoti, Maira de Camargo Barros, Marcia Mallet Machado de Moura, Maria Jocelei Steck, Nadir Moreira da Silva, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, Paula Rodrigues de Andrade, Rafael Paulo Ambrosio, Renata Ballone, Rosana Ferrari e Viviane Manzione Rubio; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência** da conselheira Samira Rodrigues de Araujo Batista.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 24 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 07/05/2024, às 12:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **16229F6E** e informando o identificador **0224912**.